

PRO URE+i

CENTRO DE COMPETÊNCIAS
COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO

Portugal

UMA INICIATIVA:



COFINANCIADO POR:





A visão das CPI pelo Tribunal de Contas

2.ª Conferência Nacional de CPI | Coimbra | 14.04.2023

UMA INICIATIVA:



4 funções fundamentais da gestão

Planeamento

Organização

Direção

Controlo



Altos riscos e oportunidades

CONTRATO PÚBLICO continua sendo uma fonte inexplorada de prosperidade econômica e social. Ele representa 13% do PIB nos países da OCDE e 1/3 das despesas gerais do governo, mas continua sendo bastante burocrático, ineficiente e altamente vulnerável à corrupção. **A Recomendação da OCDE sobre Contratos Públicos** descreve princípios e mecanismos para garantir a integridade e reduzir a corrupção nos contratos públicos (integridade, transparência, participação das partes interessadas, acessibilidade, compras eletrônicas, fiscalização e controle).

INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA, especialmente os projetos em larga escala, são particularmente vulneráveis à corrupção e à má gestão. Excesso de orçamento, atrasos e elefantes brancos são comuns. No entanto, a infraestrutura pública também apresenta uma oportunidade para o governo mostrar a integridade e aumentar a confiança dos cidadãos. Os governos podem capitalizar esses grandes eventos e investimentos, aplicando o **Quadro**

de Integridade da OCDE para Infraestrutura Pública e demonstrar que os projetos de infraestrutura podem ser produtivos, transparentes e livres de corrupção.

CAPTURE DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR INTERESSES PARTICULARES: Políticas públicas estão no centro da relação entre cidadãos e governos e determinam a qualidade do cotidiano dos cidadãos. A captura de políticas, onde decisões sobre políticas públicas são tomadas distantes do interesse público para um interesse particular, podem exacerbar as desigualdades e prejudicar os valores democráticos, o crescimento econômico e a confiança no governo. O **Quadro da OCDE para Prevenir a Captura de Políticas** propõe mecanismos para privilegiar o interesse público através do envolvimento das partes interessadas, garantindo a transparência, promovendo a responsabilização e aprimorando as políticas de integridade organizacional.



UMA INICIATIVA:



Bem-vindo.

O Portal BASE centraliza a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal continental e regiões autónomas.

Contratos

[Início](#) / [Pesquisa](#)

PESQUISA

Contratos

Pesquisou por:
Preço contratual desde: €10.000.000,00 Data do contrato desde: 2023-01-01

1 Número de resultados: 16

Resultados da pesquisa

Objeto do contrato	Tipo de procedimento	Adjudicante	Adjudicatário	Preço contratual	Publicação
029/DL2022	Concurso público	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S. A.	BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.	18.308.960,00 €	04-04-2023
Fornecimento de refeições confeccionadas para os estabelecimentos prisionais e centros educativos da DGRSP, durante o período entre 01.02.2023 e 31.12.2025	Concurso público	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	39.342.927,38 €	03-04-2023
Fornecimento de refeições confeccionadas para os estabelecimentos prisionais e centros educativos da DGRSP, durante o período entre 01.02.2023 e 31.12.2025	Concurso público	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	47.941.741,60 €	01-04-2023
Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental	Ao abrigo de acordo-quadro (art.º 259.º)	IEFP	Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal	11.023.779,26 €	27-03-2023

Gráfico 18 - Número de contratos por tipo de procedimento: evolução 2017 a 2021

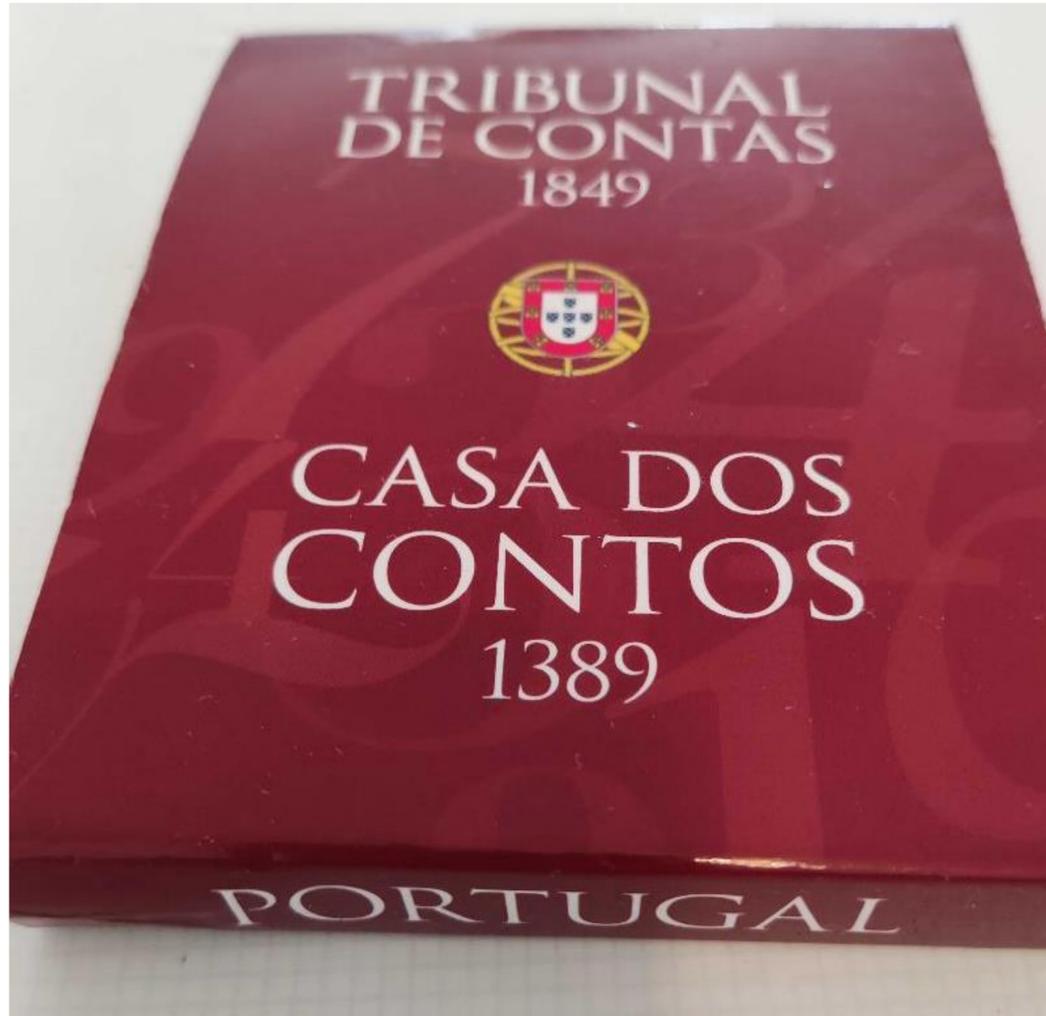


Fonte: portal BASE (outubro 2022)



Falta de planeamento

Baixa qualificação técnica



UMA INICIATIVA:



Constituição da República Portuguesa (CRP)

Artigo 214.º (Tribunal de Contas)

O Tribunal de Contas é o **órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas** que a lei mandar submeter-lhe, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da segurança social;
- b) Dar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- c) Efetivar a responsabilidade por infrações financeiras, nos termos da lei;
- d) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.

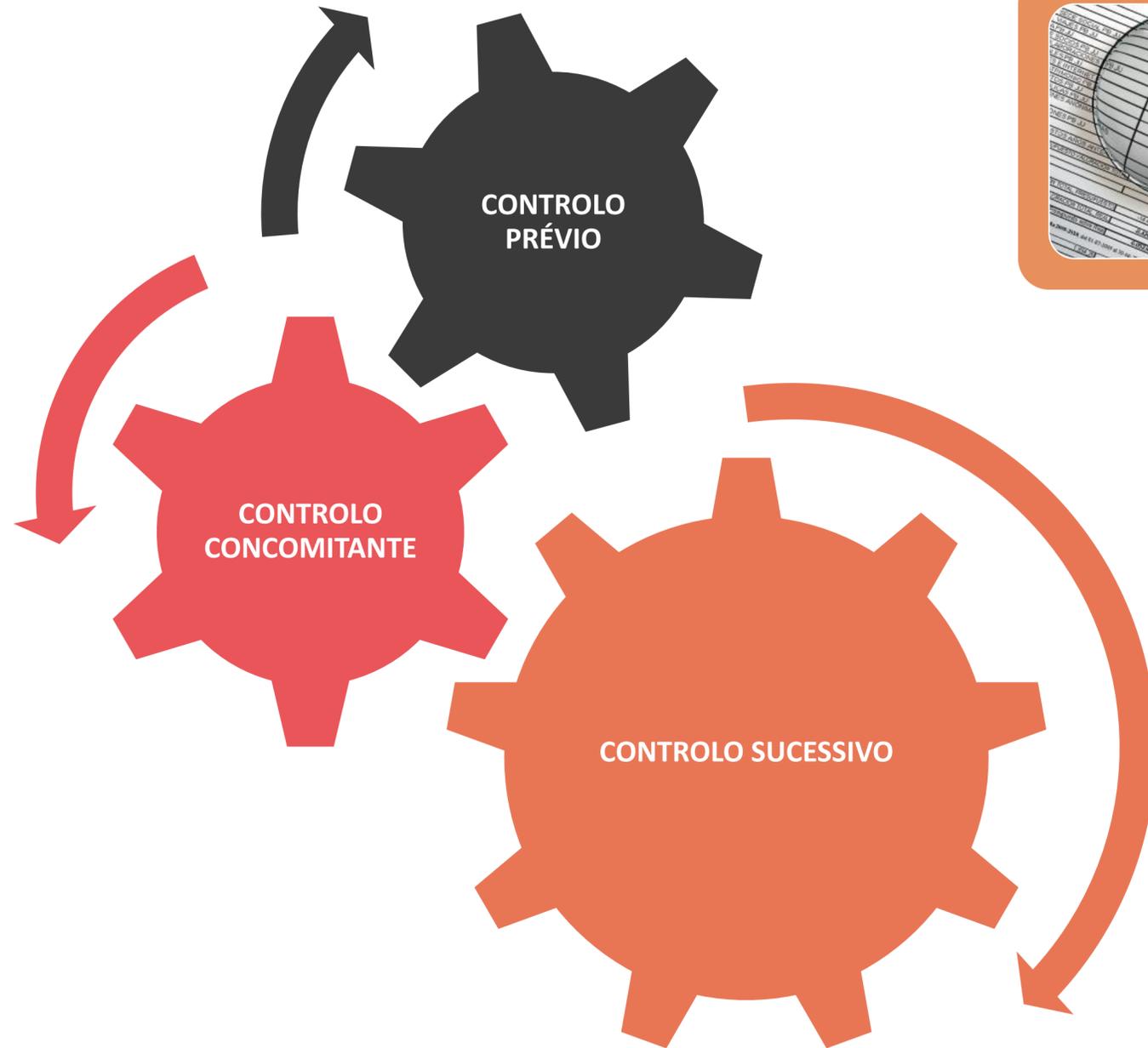
UMA INICIATIVA:



**Tribunal (Superior) - Julga a
responsabilidade financeira**

**Instituição Superior de
Controlo (ISC) – funções de
auditoria – controlo externo
e independente**

UMA INICIATIVA:



FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

UMA INICIATIVA:

SÍNTESE DE JURISPRUDÊNCIA DA 1ª SECÇÃO



Síntese de Jurisprudência da 1ª Secção

1. A fiscalização prévia do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.
2. No decurso desta fiscalização, o Tribunal de Contas identifica desconformidades dos atos praticados com a legislação e o regime financeiro em vigor, que têm dado origem a:
 - o **Correções de procedimentos por parte das entidades fiscalizadas, ainda durante a instrução dos processos;**
 - o **Recomendações formuladas pelo Tribunal;**
 - o **Recusas de visto.**

UMA INICIATIVA:

ACÓRDÃO Nº

19 | 2020

Secção: 1ª S/SS
Data: 01/04/2020
Processos: 3711 e
3713/2019

RELATOR: Conselheiro Fernando Oliveira Silva

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas, em Subsecção da 1.ª Secção:

I – RELATÓRIO

1. O Exército Português (doravante Exército) submeteu a fiscalização prévia do Tribunal de Contas dois contratos de fornecimento de bens para fins militares, um denominado “aquisição de capacetes balísticos IIIA”, celebrado com a empresa Fibrauto – Fabrico de Objetos em Polyester, Ld.ª, em 05.11.2019, pelo preço contratual de 925.000,00€ (Processo 3711/2019), e outro denominado “aquisição de coletes, cotoveleiras e joelheiras”, celebrado com a empresa Latino Confecções, Ld.ª, em 22.10.2019, pelo preço contratual de 1.207.940,00€ (Processo 3713/2019), ambos para vigorar após o visto do Tribunal de Contas até 2021, inclusive.
2. Para melhor instrução dos processos, foram os contratos devolvidos ao Exército para prestação de esclarecimentos adicionais necessários à tomada de decisão por parte deste Tribunal.

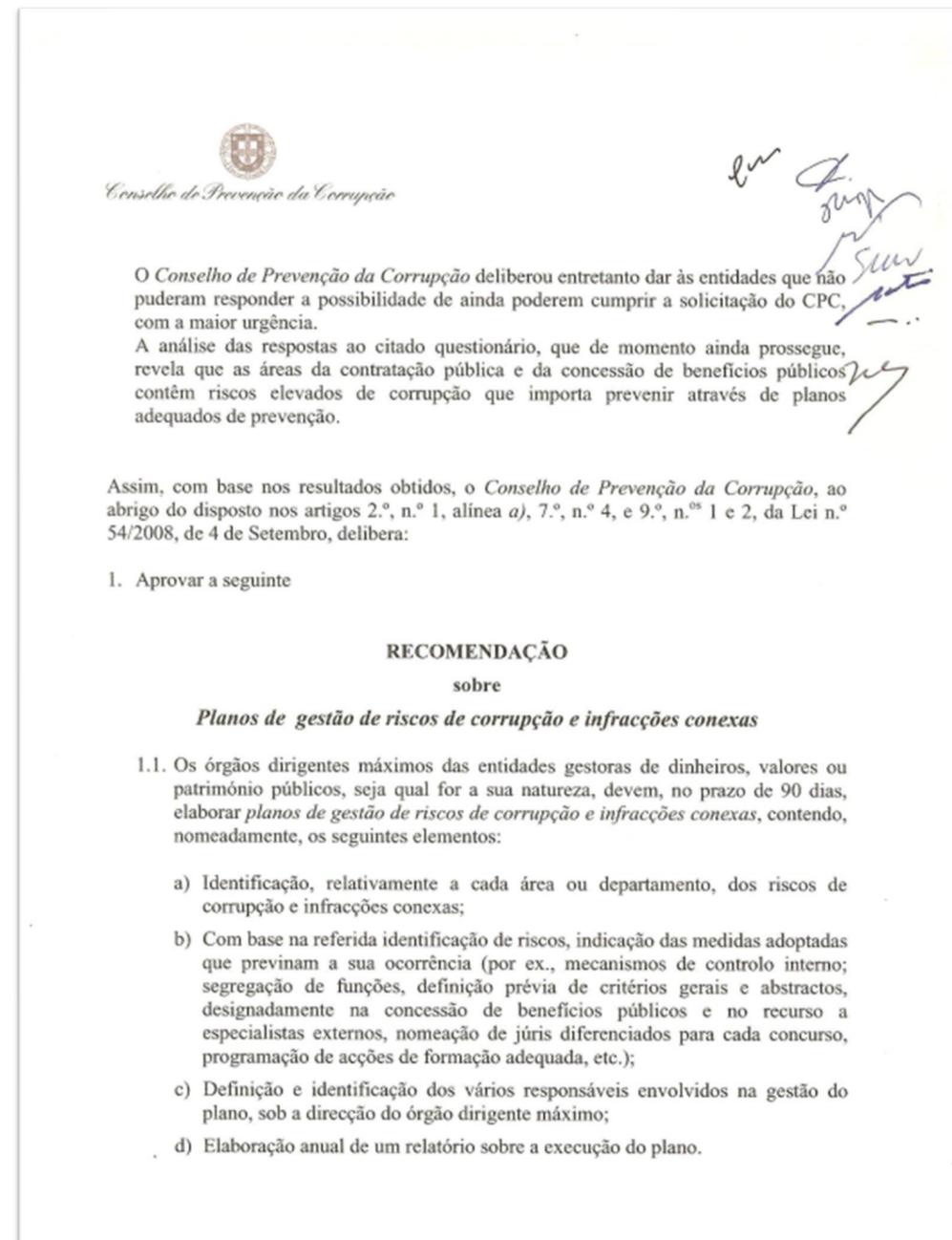
Acompanhamento da
Contratação Pública
abrangida pelas Medidas
Especiais previstas na Lei
n.º 30/2021

2.º RELATÓRIO

N.º 1/2022 – OAC/1.ª Secção
N.º 4/2022 – OAC/2.ª Secção



UMA INICIATIVA:



MUITO OBRIGADO
PELA VOSSA ATENÇÃO

UMA INICIATIVA:

